

更正

Rectificação

鑑於公佈於二零零二年二月二十五日第八期第一組《澳門特別行政區公報》的第 5/2002 號行政命令的葡文文本有不正確之處，現根據第 3/1999 號法律第九條的規定更正如下：

在第一條關於修改《內港重整計劃》第二條第二款的文本，原文為：

“A contentorização deve efectuar-se na área compreendida entre as pontes-cais n.ºs 5-A e 7-A.”

應改為：

“A contentorização deve efectuar-se na área compreendida entre as pontes-cais n.ºs 5-A e 7-A, no regime de concessão por arrendamento.”

二零零二年三月二十日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鏞

A versão em língua portuguesa da Ordem Executiva n.º 5/2002, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 8, I Série, de 25 de Fevereiro de 2002, contém a seguinte inexactidão, que importa rectificar nos termos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 3/1999:

Assim, no artigo 1.º, na nova redacção conferida ao n.º 2 do artigo 2.º do Plano de Reordenamento do Porto Interior, onde se lê:

«A contentorização deve efectuar-se na área compreendida entre as pontes-cais n.ºs 5-A e 7-A.»

deve ler-se: «A contentorização deve efectuar-se na área compreendida entre as pontes-cais n.ºs 5-A e 7-A, no regime de concessão por arrendamento.»

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 20 de Março de 2002. —
O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀二十九元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 29,00